



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 37/2019

“Acrescenta o §5º no Art. 121 da Lei nº 1.745/1994, modificando a jornada de trabalho para os cargos de provimento efetivo de Operadores de ETA – Estação de Tratamento de Água e Casa de Bombas e dos Operadores de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto”

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o §5º no Art. 121 da Lei nº 1.745/1994, no qual dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pedreira, com a seguinte redação:

“§5º A jornada de trabalho para os cargos de provimento efetivo de Operadores de ETA – Estação de Tratamento de Água e Casa de Bombas e dos Operadores de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, sejam eles vinculados à Administração Pública Direta ou a Administração Pública Indireta, será de 36 (trinta e seis) horas semanais, 06 (seis) horas diárias, com direito a um dia de descanso semanal remunerado, ressaltando que a escala de trabalho será definida mediante ato administrativo do Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedreira, 20 de março de 2019.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal